



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

LEI MUNICIPAL Nº 3.486, 7 DE AGOSTO DE 2017

Altera a redação das alíneas “e” do inciso I e “i” do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal 3.378/2015.

Prefeito de Lavras do Sul, no uso de suas obrigações que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica alterada a redação das alíneas “e” do inciso I e “i” do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal 3.378/2015, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

I – (...)

e) Pela Secretaria Municipal de Assistência Social. (NR)

II – (...)

i) Pelo Conselho de Saúde do Poder Legislativo Municipal; (NR)

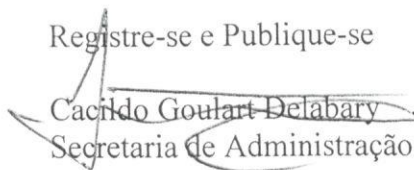
(...)

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 7 de agosto de 2017.


Sávio Johniston Prestes
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Cacildo Goulart Delabary
Secretaria de Administração